

ESCALA DE VENCIMENTOS 8

ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA						
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Arquiteto I	SQC-III	10	25	I	VE-1	Arquiteto I	SQC-III	10	25	I	VE-1
Arquiteto II	SQC-III	13	28	I	VE-1	Arquiteto II	SQC-III	13	28	I	VE-1
Arquiteto III	SQC-III	16	31	I	VE-1	Arquiteto III	SQC-III	16	31	I	VE-1
Arquiteto IV	SQC-III	19	34	I	VE-1	Arquiteto IV	SQC-III	19	34	I	VE-1
Arquiteto V	SQC-III	22	37	I	VE-1	Arquiteto V	SQC-III	22	37	I	VE-1
Arquiteto VI	SQC-III	25	40	I	VE-1	Arquiteto VI	SQC-III	25	40	I	VE-1
Assistente Agropecuário I	SQC-III	10	25	I	VE-1	Assistente Agropecuário I	SQC-III	10	25	I	VE-1
Assistente Agropecuário II	SQC-III	13	28	I	VE-1	Assistente Agropecuário II	SQC-III	13	28	I	VE-1
Assistente Agropecuário III	SQC-III	16	31	I	VE-1	Assistente Agropecuário III	SQC-III	16	31	I	VE-1
Assistente Agropecuário IV	SQC-III	19	34	I	VE-1	Assistente Agropecuário IV	SQC-III	19	34	I	VE-1
Assistente Agropecuário V	SQC-III	22	37	I	VE-1	Assistente Agropecuário V	SQC-III	22	37	I	VE-1
Assistente Agropecuário VI	SQC-III	25	40	I	VE-1	Assistente Agropecuário VI	SQC-III	25	40	I	VE-1
Engenheiro I	SQC-III	10	25	I	VE-1	Engenheiro I	SQC-III	10	25	I	VE-1
Engenheiro II	SQC-III	13	28	I	VE-1	Engenheiro II	SQC-III	13	28	I	VE-1
Engenheiro III	SQC-III	16	31	I	VE-1	Engenheiro III	SQC-III	16	31	I	VE-1
Engenheiro IV	SQC-III	19	34	I	VE-1	Engenheiro IV	SQC-III	19	34	I	VE-1
Engenheiro V	SQC-III	22	37	I	VE-1	Engenheiro V	SQC-III	22	37	I	VE-1
Engenheiro VI	SQC-III	25	40	I	VE-1	Engenheiro VI	SQC-III	25	40	I	VE-1
Engenheiro Agrônomo I	SQC-III	10	25	I	VE-1	Engenheiro Agrônomo I	SQC-III	10	25	I	VE-1
Engenheiro Agrônomo II	SQC-III	13	28	I	VE-1	Engenheiro Agrônomo II	SQC-III	13	28	I	VE-1
Engenheiro Agrônomo III	SQC-III	16	31	I	VE-1	Engenheiro Agrônomo III	SQC-III	16	31	I	VE-1
Engenheiro Agrônomo IV	SQC-III	19	34	I	VE-1	Engenheiro Agrônomo IV	SQC-III	19	34	I	VE-1
Engenheiro Agrônomo V	SQC-III	22	37	I	VE-1	Engenheiro Agrônomo V	SQC-III	22	37	I	VE-1
Engenheiro Agrônomo VI	SQC-III	25	40	I	VE-1	Engenheiro Agrônomo VI	SQC-III	25	40	I	VE-1

DECRETO N.º 26.065, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

Altera os anexos de enquadramento de cargos e de funções-atividades de que trata o artigo 2.º do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981, correspondentes aos Quadros das Autarquias do Estado

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I do artigo 12 da Lei Complementar n.º 467, de 2 de julho de 1986.

Decreta:

Artigo 1.º — Os Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades de que trata o artigo 2.º do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981, correspondentes aos Quadros das Autarquias do Estado, com as modificações efetuadas em decorrência do disposto nos artigos 1.º e 3.º da Lei Complementar n.º 404, de 11 de julho de 1985, e no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 435, de 23 de dezembro de 1985, ficam alterados na conformidade dos Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades que fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º — Os Anexos de Enquadramento a que se refere o parágrafo único do artigo 4.º do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981, com as modificações efetuadas em decorrência do disposto nos artigos 1.º e 3.º da Lei Complementar n.º 404, de 11 de julho de 1985, e no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 435, de 23 de dezembro de 1985, ficam alterados na conformidade dos Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1.º de março de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1986.  
FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,  
Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Gilberto Dupas,  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,  
Secretário de Obras e Saneamento

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Otávio Azevedo Mercadante,  
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,  
Secretário da Promoção Social

Jorge da Cunha Lima,  
Secretário da Cultura

Einar Alberto Kok,  
Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Sérgio Barbour,  
Secretário de Esportes e Turismo

Alda Marco Antonio,  
Secretária de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,  
Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Lauro Pacheco de Toledo Ferraz,  
Secretário dos Negócios Metropolitanos

Carlos Figueiredo da Silva,  
Secretário Extraordinário

de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Antonio Carlos Thyse de Azevedo,  
respondendo pelo expediente da Secretaria do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de outubro de 1986.

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 26.065, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

ESCALA DE VENCIMENTOS 1

AUTARQUIAS

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA						
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Ajudante de Carpinteiro	SQC-III	8	23	I	VE-1	Ajudante de Carpinteiro	SQC-III	8	23	I	VE-1
Ajudante de Eletricista	SQC-III	8	23	I	VE-1	Ajudante de Eletricista	SQC-III	8	23	I	VE-1
Ajudante de Encanador	SQC-III	8	23	I	VE-1	Ajudante de Encanador	SQC-III	8	23	I	VE-1
Ajudante de Ferreiro	SQC-III	8	23	I	VE-1	Ajudante de Ferreiro	SQC-III	8	23	I	VE-1
Ajudante de Marceneiro	SQC-III	8	23	I	VE-1	Ajudante de Marceneiro	SQC-III	8	23	I	VE-1
Ajudante de Pedreiro	SQC-III	5	20	I	VE-1	Ajudante de Pedreiro	SQC-III	5	20	I	VE-1
Ajudante de Pintor	SQC-III	8	23	I	VE-1	Ajudante de Pintor	SQC-III	8	23	I	VE-1
Almoxarife	SQC-II	14	31	II	VE-3	Almoxarife	SQC-II	14	31	II	VE-3
Apontador	SQC-III	10	27	II	VE-2	Apontador	SQC-III	10	27	II	VE-2
Arrais	SQC-II	13	30	II	VE-2	Arrais	SQC-II	13	30	II	VE-2
Ascensorista	SQC-III	6	21	I	VE-1	Ascensorista	SQC-III	6	21	I	VE-1
Assistente de Tráfego	SQC-III	11	28	II	VE-2	Assistente de Tráfego	SQC-III	11	28	II	VE-2
Auxiliar de Campo	SQC-III	8	23	I	VE-1	Auxiliar de Campo	SQC-III	8	23	I	VE-1
Auxiliar de Fiscal de Transportes Coletivos	SQC-III	14	31	III	VE-3	Auxiliar de Fiscal de Transportes Coletivos	SQC-III	14	31	III	VE-3
Auxiliar de Oficina	SQC-III	8	23	I	VE-1	Auxiliar de Oficina	SQC-III	8	23	I	VE-1
Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário	SQC-III	14	33	III	VE-3	Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário	SQC-III	14	33	III	VE-3
Auxiliar de Tráfego	SQC-III	7	22	I	VE-1	Auxiliar de Tráfego	SQC-III	7	22	I	VE-1
Barbeiro	SQC-III	7	22	I	VE-1	Barbeiro	SQC-III	7	22	I	VE-1
Carpinteiro	SQC-III	10	27	II	VE-2	Carpinteiro	SQC-III	10	27	II	VE-2
Chumbador	SQC-III	10	27	II	VE-2	Chumbador	SQC-III	10	27	II	VE-2
Contínuo Porteiro	SQC-III	6	21	I	VE-1	Contínuo Porteiro	SQC-III	6	21	I	VE-1
Costureiro	SQC-III	9	24	I	VE-1	Costureiro	SQC-III	9	24	I	VE-1